



LEI N.º 2.131

DE 27 DE MARÇO DE 2003.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei nº 2.131/03
de 27 de Março de 2003
Gsta, 27 de Março de 2003


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“CONCEDE PODERES AO
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
COMPOR E PAGAR SALÁRIOS
VENCIDOS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a compor judicial ou extrajudicialmente o pagamento dos
salários e demais verbas inerentes, relativo ao mês de dezembro de
1996, não pagas na Administração da época, aos servidores que
então ficaram credores do Município de Goianésia.

Art. 2º - Os débitos relativos a tributos que os
credores acima mencionados tiverem com o Tesouro Municipal, serão
descontados do valor resultante da composição, emitindo-se a
documentação legal respectiva.

Parágrafo Único – Tratando-se de composição
judicial o Município de Goianésia fará o pagamento quinze dias após
a homologação do acordo.





Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e três (27.03.2003). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal